Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.722/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para reforço do custeio das ações e serviços de saúde para enfrentamento dos efeitos para pandemia COVID-19 no valor de R$160.495,05 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) conforme Portaria nº 1.666/2020."

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial para reforço do custeio das ações e serviços de saúde para enfrentamento dos efeitos para pandemia COVID-19.

Art. 2º - Autoriza-se a abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 160.495,05 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) à dotação orçamentária a ser aberta no orçamento do exercício de 2021, para atender às despesas decorrentes para as ações de combate ao coronavírus:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	05.02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Atividade:	0.000 – ENFRENTAMENTO COVID-19 (PORTARIA 1666/2020)		
Elemento	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor (R$)**
3.3.90.30	Material de Consumo	154	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	154	80.495,05
TOTAL			160.495,05

Art. 3º - Servirá de recurso de cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior o superavit financeiro do exercício anterior em fonte específica 154, no valor de R$ 160.495,05 (cento e sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 100% do seu valor total, além do já autorizado no orçamento vigente.

Art. 5º Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, para a referida despesa.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 05 de Fevereiro de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 05 de Fevereiro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário de Governo e Planejamento